

ABRIL/2021

2ª Emissão de Debêntures

BONFIM GERACAO E COMERCIO I
ENERGIA SPE SA

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas
BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da B
ENERGIA SPE SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida
Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea b do
6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações
demonstrativas contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas
emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, esta
website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA, localizada na Rua Le
Roraima. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do MinistØrio
34.714.313/0001-23.

OBJETO SOCIAL

3.1.1 De acordo com o estatuto social da Emissora, seu objeto social consiste em: (i) na produção e distribuição de energia elétrica, (ii) nas atividades de coordenação e controle da operação de energia elétrica, (iii) nas atividades de apoio à produção florestal, incluindo serviços de exploração vegetal, (iv) na extração de madeira em florestas plantadas, (v) em florestais, (vi) no cultivo de eucalipto, (vii) no serviço de poda de árvores em sociedades, exceto holdings.

CARACTERÍSTICAS DAS DEB°NTU

CARACTERÍSTICAS DAS DEBENTURES DA 1ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	BGCE12 / BRBGCEDBS026
Instruçªo CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	
Banco Liquidante	FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores M
Banco Escriturador	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valor
Status da Emissªo	ATIVA
Título	Debœntures
Emissªo / Sœries	2/1
Valor Total da Emissªo	87.500.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	30.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espœcie	GARANTIA REAL
Data de Emissªo	15/12/2020
Data de Vencimento	15/12/2034

Data de Vencimento	15/12/2034
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.8. As Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data de subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer a integralização) e integralização de Debêntures doravante denominada Data de Integralização, a ser fixada pelo MDA, administrado e operacionalizado pelo Banco do Brasil S.A., pelo Valor Nominal Unitário, e ocorrerá na primeira Data de Integralização da Primeira Data de Integralização. Ocorrerá a integralização das Debêntures em mais de uma data a partir da Data de Integralização da respectiva Série, o preço de integralização das Debêntures corresponderá ao Preço Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) e ao Preço de Integralização da respectiva Série Remuneração (conforme abaixo definido) e a partir da Primeira Data de Integralização da respectiva Série (inclusive) até a respectiva Data de Integralização da respectiva Série (exclusive).

Remuneraç ^{ao}	IPCA + 10,25% a.a.
Data de Integralizaç ^{ao}	15/01/2021
Repactuaç ^{ao}	4.17.1 As Debœntures n ^{ao} ser ^{ao} objeto programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.7.1 Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 3.947 e da Portaria de Prioridade, os recursos captados pela Emissora poderão ser utilizados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas com juros e atrelados a até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do Comunicado de Referência, mas não se limitando ao pré-pagamento integral da 1ª Emissão, relacionada ao Projeto de Lei nº 1.084/2019 (considerado prioritário nos termos da Portaria de Prioridade) conforme detalhado a seguir:

3.7.2. O Projeto foi considerado como prioritário pelo MME, conforme a Portaria de Prioridade disposto na Lei 12.431.

3.7.3 A totalidade dos recursos líquidos a serem obtidos pela Emissão de Debêntures deverá ser depositada pelos Debenturistas em conta vinculada aberta junto ao Banco do Brasil S.A., vinculada da Liquidação, criada e mantida fiduciariamente pela Emissora em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, por meio de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 4.25 do Contrato de Cessão Fiduciária.

3.7.4. Observado o disposto na Cláusula VII do Contrato de Cessão Fiduciária, os recursos depositados na Conta Vinculada da Liquidação serão transferidos pelo Agente Fiduciário em movimentação de titularidade da Emissora, aberta junto ao Banco do Brasil S.A., para futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implementação do Projeto de Lei nº 1.084/2019 (dois) Dias Úteis contados da data da solicitação, de acordo com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

3.7.5. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias após a data de destinação da totalidade dos recursos das Debêntures ou na Data de Vencimento, declaração indicando e atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, com documentação comprobatória aplicável, podendo o Agente Fiduciário solicitar esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	BGCE22/BRBGCEDBS034
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	
Banco Liquidante	FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Banco Escriurador	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/2
Valor Total da Emissão	87.500.000,00
Valor Nominal	10,00
Quantidade de Títulos	57.500
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	-
Data de Emissão	15/12/2020
Data de Vencimento	15/12/2034

4.8. As Debêntures serão subsritas e integralizadas em uma única parcela, sendo qualquer data em que ocorrer a subscrição e integralização de Debêntures doravante considerada como a Data de Integralização do título da subscrição.

4.9. O preço unitário das Debêntures será determinado pelo MDA, administrado e operacionalizado por meio do MDA, administrado e operacionalizado por meio do MDA, corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, ocorra na primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou seja, o preço unitário das Debêntures em mais de uma data a partir da Data de Integralização da respectiva Série, o preço unitário das Debêntures corresponderá ao Preço Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) multiplicado pela taxa temporária da Primeira Data de Integralização da respectiva Série (inclusive) até a respectiva Data de Integralização da respectiva Série (exclusivo).

Remuneraç ^{ão}	IPCA + 7,25% a.a.
Data de Integralizaç ^{ão}	31/12/1969
Repactuaç ^{ão}	4.17.1 As Debêntures não serão objeto programada.

3.7.1 Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 3.947 e da Portaria de Prioridade, os recursos captados pela Emissora poderão ser utilizados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas com juros e encargos, até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do Comunicado de Referência, mas não se limitando ao pré-pagamento integral da 1ª Emissão, relacionada ao Projeto Gerador Termelétrico, não sendo considerado prioritário nos termos da Portaria de Prioridade conforme detalhado a seguir:

3.7.3 A totalidade dos recursos líquidos a serem obtidos pela Emissão de Debêntures deverá ser depositada pelos Debenturistas em conta vinculada junto ao Banco A China AV, vinculada da liquidação, cedida fiduciariamente pela favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, por meio dos Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 4.25

3.7.5. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias após a data de entrega da totalidade dos recursos das Debêntures ou na Data de Vencimento da declaração indicando e atestando a destinação dos recursos da presente operação, a documentação comprobatória aplicável, podendo o Agente Fiduciário solicitar esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

POSICÃO DAS DEBÊNTURES

POSICÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulando
B3	31/12/2020	30.000	0	0	0	0	0	23.750

POSICÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulando
B3	31/12/2020	57.500	0	0	0	0	0	0

GARANTIA

4.25.1. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações presentes e futuras, assumidas pela Emissora nesta Emissão, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes:

- (i) ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário e respectivas Remunerações, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura e outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, nesta Escritura de Empréstimo (conforme abaixo definido), e (iii) ao ressarcimento de despesas devidamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas no âmbito da constituição e/ou manutenção das Garantias (conforme abaixo definido), bem como despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, desde que incorridos na proteção dos interesses dos Debenturistas nos termos desta Escritura de Garantia (conforme abaixo definido).

Obrigações e Garantias constituídas, em favor dos Debenturistas:

(i) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Emissora (Alienação Fiduciária de Ações), de acordo com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. Outras Avenças a ser celebrado entre a OXE, o Agente Fiduciário e o Aliado Fiduciário de Ações;

(ii) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de equipamentos industriais de propriedade da Emissora necessários para a implementação do Projeto (Equipamentos), de acordo com o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos. Outras Avenças a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário de Equipamentos;

(iii) cessão fiduciária (a) dos direitos creditórios de titularidade da Emissora em decorrência dos seguros contratados pela Emissora para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e veículos necessários para a implementação e operação do Projeto, (c) dos direitos emergentes oriundos do Projeto por meio da Resolução da ANEEL n° 8.051, de 6 de agosto de 2019 (como eventuais resoluções e/ou decisões da ANEEL que venham a ser emitidas, incluídas as suas subsequentes alterações) oriundos das contas bancárias vinculadas de titularidade da Emissora ou recebidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures, bem como dos direitos creditórios listados nos itens Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, no conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes do Projeto e Outras, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes do Projeto e Outras;

Fiduciária de Direitos Creditórios em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Alienação Fiduciária de Equipamentos de Garantia

4.25.1.1. A Alienação Fiduciária de Ações será constituída por meio da celebração da Alienação Fiduciária de Ações, o qual deverá ser registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, nos termos e prazos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei das Sociedades por Ações) e no Regulamento de Alienação Fiduciária de Ações, observando o disposto na Lei de Registros Públicos e no Regulamento de Alienação Fiduciária de Ações, observando o disposto na Lei de Registros Públicos. A Alienação Fiduciária de Ações também deverá ser objeto de averbação no livro de registro de títulos e documentos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações.

4.25.1.2. A Alienação Fiduciária de Equipamentos será constituída, sob a forma de Alienação Fiduciária de Equipamentos, o qual deverá ser registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, nos termos e prazos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, observando o disposto na Lei de Registros Públicos e no Regulamento de Alienação Fiduciária de Equipamentos, observando o disposto na Lei de Registros Públicos.

4.25.1.3. A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios será constituída por meio da celebração da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o qual deverá ser registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, nos termos e prazos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos Creditórios, observando o disposto na Lei de Registros Públicos e no Regulamento de Alienação Fiduciária de Direitos Creditórios, observando o disposto na Lei de Registros Públicos.

4.25.1.4. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos respectivos registros, evidência do registro dos Contratos de Garantia (contratos de Alienação Fiduciária de Equipamentos e de Alienação Fiduciária de Direitos Creditórios) e do registro de títulos e documentos competentes.

4.25.1.5. As Garantias Reais poderão ser outorgadas pela Emissora e pela Controladora, bem como a contratação de outros financiamentos pela Emissora e/ou pela Controladora, desde que a Distribuição Parcial ao término do Prazo de Colocação, observado o disposto no Regulamento de Colocação, certo que, nesta hipótese, os Debenturistas, ao subscreverem as Debêntures, concordam expressamente com a possível emissão de novas debêntures ou com a contratação de outros financiamentos pela Emissora e/ou pela OXE, observadas as demais disposições da presente Circular, com a possibilidade do compartilhamento das Garantias Reais com os credores das debêntures ou com os credores dos novos financiamentos da Emissora e/ou da Controladora.

4.25.2. Adicionalmente às Garantias Reais, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, contratar, com o consentimento dos Debenturistas da 2ª Série, representados pelo Agente Fiduciário, para o cumprimento das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série, por instituições financeiras que possuam rating mínimo AA em escala local por agências de rating internacionais, ou o seu equivalente (Fiança MBBY), as quais deverão ser formalizadas por meio de cartas de fiança, emitidas em caráter irrevogável e irretratável em benefício da 2ª Série, em termos semelhantes aos do Anexo 4.2.5.2.1. A estrutura de Emissão das Debêntures da 2ª Série deverá obrigatoriamente constar: (a) o limite total e o percentual de colocação determinado da fiança, bem como o prazo para pagamento por parte do fiador; (b) o prazo de validade da fiança, o qual não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis; (c) a renúncia dos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 811 e 812 do Código de Comércio; (d) a responsabilidade solidária do fiador contratado; e (e) que as obrigações da Primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série e incluir a Atualização Monetária, a Remuneração e os Encargos do Fiança, a Seguradora de Garantia emitido por seguradora com rating mínimo AA em escala local por agências de rating internacionais, ou o seu equivalente (Seguro Garantia), em conjunto com as Fianças. A Garantia Completion, em conjunto com a Garantia de Garantia, a qual deverá ser formalizado por meio de apólice(s) de seguro emitida(s) de acordo com a regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) (Circular SUSEP nº 1.252/2010).

4.25.2.1. A Garantia Completion contratada pela Emissora deverá ser e

(doze) meses, devendo ser renovada ou substituída, antes do seu vencimento, por um período(s) de 12 (doze) meses, junto a instituições financeiras que possuam classificação pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, no mínimo AA em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, conforme o caso, de forma que a Garantia Completion sempre esteja em vigor. As Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série ou até o Completion definido), o que ocorrer primeiro, para a Liberação da Garantia Completion

4.25.2.2. Na hipótese de a Garantia Completion corresponder às Fianças, a Emissora deverá protocolar as Cartas de Fiança e seus eventuais aditamentos nos cartórios competentes no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de emissão, via original registrada de cada uma das Cartas de Fiança originalmente cedidas ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis após seu registro, e (ii) uma via dos eventuais aditamentos às Cartas de Fiança ser entregue ao Agente Fiduciário para sua averbação.

4.25.2.3. Na hipótese de a Garantia Completion corresponder ao Seguro Garantia, a Emissora deverá apresentar ao Agente Fiduciário (i) uma via original da Apólice de Seguro em até 5 (cinco) Dias Úteis após seu registro, e (ii) uma via original de cada um dos eventuais endossos à Apólice de Seguro para sua emissão.

4.25.2.4. Na hipótese de o cumprimento das Condições para Liberação da Garantia Completion, a Emissora deverá efetuar o pagamento integral das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série (quarenta e cinco) dias antes da data de vencimento da Garantia Completion, renová-la ou substituí-la por nova Garantia Completion em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de vencimento, com os mesmos termos e condições da Garantia Completion emitida. Referida renovação deverá ser feita quantas vezes necessárias, sempre com antecedência de (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de vencimento da Garantia Completion. As Obrigações da 2ª Série permaneçam garantidas pela Garantia Completion até que ocorra o evento de Liberação da Garantia Completion. Para efeitos desta Escritura, o Projeto considerará-se ocorrido quando comprovado, pela Emissora, o cumprimento cumulativo das seguintes condições (sendo o cumprimento das condições descritas nas cláusulas v e vi abaixo, a liberação da Garantia Completion Física do Projeto, e o cumprimento das condições descritas nas cláusulas viii e ix abaixo, a liberação da Garantia Completion Financeira do Projeto, e o cumprimento das condições descritas na cláusula x abaixo, a liberação da Garantia Completion do Projeto).

(i) apresentação de cópia eletrônica do respectivo despacho emitido pelo órgão competente para a operação comercial do Projeto;

(ii) apresentação de documentação comprobatória evidenciando que o Projeto foi autorizado para distribuição local;

(iii) apresentação da licença de operação do Projeto, oficialmente publicada, emitida pelo órgão competente do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, juntamente com declaração de conformidade com a Cláusula 4.25.2.6 abaixo, atestando a inexistência, no conhecimento da Emissora, de qualquer condicionante de tal licença, conforme aplicável em consonância com a legislação em vigor;

(iv) inexistência de qualquer decisão judicial ou administrativa que suspenda, anule ou restrinja, total ou parcialmente, as licenças ambientais do Projeto e/ou impeça, total ou parcialmente, a continuidade do Projeto, conforme apresentação de declaração pela Emissora, conforme a Cláusula 4.25.2.6 abaixo;

(v) certificação pelo engenheiro independente que venha a ser contratado para a implantação do Projeto, de que o Projeto e os equipamentos do

4.25.2.7.As instituições financeiras que outorgarem as Fianças BancÆri

prestação da Fiança Bancária, em caráter irrevogável e irretratável e respondendo pelo pagamento das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures de prestação da Fiança Bancária, respeitado o prazo previsto na Cláusula 4.25.2.7 do pagamento integral das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures do Projeto, o que ocorrer primeiro, observado o disposto na Cláusula 4.25.2.4 da fiança está dentro dos limites autorizados pelo BACEN.

4.25.2.8 A Emissora poderá contratar até 5 (cinco) instituições financeiras desde que a integralidade das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures de Fianças Bancárias até o pagamento integral das Obrigações Garantidas referentes ao Completion do Projeto, o que ocorrer primeiro. Nesta hipótese, serão prestadas pelas instituições financeiras de forma individual e não solidária, parágrafo único, do Código Civil.

4.25.2.9 As instituições financeiras que outorgarem as Fianças Bancárias de benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, art. 838 do Código Civil. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser oposta às instituições financeiras com o fito de se escusarem do cumprimento das Obrigações Debenturistas.

4.25.2.10 Caberá ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, do Seguro Garantia, conforme o caso, quantas vezes forem necessárias para a liquidação das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série, e das Debêntures da 2ª Série, ou ainda, em caso de não pagamento das Debêntures Vencimento das Debêntures da 2ª Série, nos termos desta Escritura de Emissão decorrentes da execução das Fianças Bancárias ou do acionamento do Seguro Garantia fora do ambiente B3.

4.25.2.11 As Partes concordam, desde já, que todos e quaisquer custos decorrentes da contratação da Garantia Completion e, conforme o caso, com registro das Fianças e registro de títulos e documentos competentes deverão ser arcados pela Emissora.

4.25.2.12 As Partes ficam, desde logo, autorizadas, mas não obrigadas, a aprovar a Escritura de Emissão, de forma indicar a Garantia Completion definida pela 2ª Série, sendo certo que referido aditamento, caso celebrado, deverá ser aprovado conforme disposto na Cláusula 2.5 acima, e (ii) submetido à B3 no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do respectivo arquivamento. Fica estabelecido, desde já, que não será ato societário adicional da Emissora e/ou de aprovação dos Debenturistas (conforme definido abaixo) para a aprovação da celebração do respectivo aditamento.



Boa Vista – RR, 24 de março de 2021

À
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401
Itaim Bibi, CEP 04534-002 – São Paulo/SP

At. Felipe Resende
Via e-mail felipe@simplicpavarini.com.br

Ref.: Declaração Anual ao Agente Fiduciário

Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da
Espécie Quirografária com Garantia Real e Fidejussória, em Duas Séries, para
Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição
("Escritura" e "1ª Emissão de Debêntures")

Prezado Felipe,

Conforme solicitado, a Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S/A ("Emissora"), no âmbito da sua 1ª Emissão de Debêntures, fornece esta declaração assinada por representantes legais da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; (b) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas; (c) o cumprimento da obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso; e (d) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S/A

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
Data: 2021.03.24 21:34:38 -0300

João Pedro Cavalcanti Pereira
Procurador

Assinado de forma digital por PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802
Data: 2021.03.24 21:39:55 -0400

Paulo André Garcia de Souza
Procurador

Abertura da Conta Vinculada, que deverá ser aberta até 31 de maio de 2021. O contrato da Conta Vinculada foi alinhado entre as Partes à época da distribuição da emissão. Vamos retomar o processo com o Banco Arbi no início de maio para o prazo previsto na Escritura. Como já temos a Conta Centralizadora com eles.

Completion do Projeto, conforme estabelecido na cláusula 4.25.2.5 da Escritura. O projeto das 4 SPEs está na fase de construção/implementação, com previsão de conclusão (e consequentemente, Completion Físico) em agosto de 2021.

Condições Suspensivas Alienação Fiduciária de Equipamentos
A implementação das Condições Suspensivas ainda não foi concluído.

Com relação à DanPower, ainda não houve a assinatura do Termo de Fornecimento, dado que ainda não ocorreu o Start-Up das Caldeiras.

Com relação à WEG, ainda não houve o pagamento integral do preço de aquisição, dado que ainda há 2 eventos de medição/pagamento que ainda serão concluídos.

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		05/01/2021	Visualizar

AMORTIZAÇÃO

4.11.1.1. Sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 26 (vinte e seis) parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento

2022, e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, nos termos da

REMUNERAÇÃO

4.12.1.1. Sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro, com o pagamento realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo (sendo cada data de pagamento a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série).

RESGATE ANTECIPADO

4.13.1.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de observados os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e da legislação aplicável, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos decorrentes da Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso IV da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 3.947, realizar o resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, observados os termos e condições estabelecidos no Anexo I (Ata de

4.13.1.2. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ocorrerá mediante a publicação de uma Comunicaco de Resgate Antecipado, assinada pelo Agente Fiduciário com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis com relação ao efetivo Resgate Antecipado Facultativo (Resgate Antecipado Facultativo), e, em conjunto com a Comunicaco de Resgate Antecipado Facultativo, a Comunicaco de Resgate Antecipado Facultativo (Resgate Antecipado Facultativo). A Comunicaco de Resgate Antecipado Facultativo poderá ocorrer, a critério da Emissora, por meio de publicação direta aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação divulgada nos termos da Cláusula 4.22.1 abaixo.

4.13.1.3. Para fins do disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CMN 4.751, o Pagamento da Remuneração corresponderá às possíveis datas para a realização do Resgate Antecipado Facultativo, observado que a Data do Resgate Antecipado Facultativo deverá ser a Data do Resgate Antecipado Facultativo, e, caso a Data do Resgate Antecipado Facultativo não seja um Dia Útil, a Data do Resgate Antecipado Facultativo será transferida para o Dia Útil imediatamente seguinte.

4.13.1.4. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, os Debenturistas da 1ª Série e/ou os Debenturistas da 2ª Série terão direito ao pagamento de valor equivalente ao que for maior entre os valores a serem pagos, calculados para as Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado, e não será devido qualquer prêmio ou remuneração adicional pela Emissora:

(I) o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido, a partir da Data de Integralizaço da respectiva Série ou a Data de Pagamento da parcela imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), at a Data do Resgate Antecipado, dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigaçes pecuniárias e outros acréscimos, se houver; ou

(II) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto o fator de desconto público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) ou outro índice de referência remanescente da

A Bonfim Geração e Comércio de Energia S/PE S.A. ("Companhia" ou "BONFIM") é uma sociedade de direito da BPC Participações S.A., e foi constituída em 20 de agosto de 2019 com o objetivo de exercer a atividade de geração e comercialização de energia elétrica por meio da sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Leônidas Inácio de Oliveira, 1117, sala 1, Paraviana - Boa Vista - RR.

A Companhia tem como objeto social o propósito específico (Sociedade de Propósito Específico – SPE) de implantar e explorar o potencial energético da Central Geradora Termelétrica Bonfim, uma usina termelétrica a biomassa (Energia Renovável), e comercializar a energia elétrica gerada pela BPC BOMFIM S/A, e suas filiais, e/ou por terceiros, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, ser vinculadas ao seu propósito específico.

SPREAD spread da Remuneraç^o das Deb^ontures da S^orie objeto do Resgate sobre o título p^oblico Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com as Deb^ontures na Data de Emiss^o das Deb^ontures da S^orie objeto do Resgate abaixo:



TESOURO IPCA EMISSÃO = a média aritmética das taxas indicativas da média indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na rede (http://www.anbima.com.br) e página intitulada Mercado Secundário de Títulos Públicos que vier a substituí-la), menu NTN-B, apuradas pela média aritmética de (terceiro) e 4º (quarto) Dias Úteis imediatamente anteriores à Data de Emissão do Resgate Antecipado Facultativo;

NTN-B Emissão = a NTN-B com duration mais próxima à duration das Debêntures Antecipado Facultativo, na Data de Emissão das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cálculo realizado com base nos dados de fechamento do 3º (terceiro) à Data de Emissão das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo;

REMUNERAÇÃO = Remuneração das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo; e

nk = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo programada de cada parcela k vinculada.

4.13.1.5. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (i) a estimativa do Valor do Resgate Antecipado Facultativo da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operação de Resgate Antecipado Facultativo, conforme o caso.

4.13.1.6. O pagamento das Debêntures a serem resgatadas antecipadamente do Resgate Antecipado Facultativo será realizado pela Emissora (i) por meio dos procedimentos estabelecidos para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante as condições indicadas pelos Debenturistas, a ser realizado pelo Escriturador, no caso das Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

4.13.1.7. As Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão resgatadas pela Emissora.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA



- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fortaleza, 30 de março de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6


Nathália Domingues
Contadora CRC-CE 20833/O-7

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual / Taxa	Status	Valor Pago	Observação
15/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2022	-	Amortização Variável	2,215%	Agendado	-	-
15/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2022	-	Amortização Variável	2,240%	Agendado	-	-
15/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2023	-	Amortização Variável	2,164%	Agendado	-	-
15/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	-	Amortização Variável	2,190%	Agendado	-	-
17/06/2024	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2024	-	Amortização Variável	2,115%	Agendado	-	-
16/12/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2024	-	Amortização Variável	2,141%	Agendado	-	-
16/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2025	-	Amortização Variável	2,167%	Agendado	-	-
15/12/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2025	-	Amortização Variável	2,193%	Agendado	-	-
15/06/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2026	-	Amortização Variável	5,4529%	Agendado	-	-
15/12/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2026	-	Amortização Variável	5,6091%	Agendado	-	-
15/06/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2027	-	Amortização Variável	5,7786%	Agendado	-	-
15/12/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2027	-	Amortização Variável	5,9631%	Agendado	-	-
16/06/2028	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2028	-	Amortização Variável	6,7720%	Agendado	-	-
15/12/2028	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2028	-	Amortização Variável	7,0578%	Agendado	-	-
15/06/2029	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2029	-	Amortização Variável	7,7165%	Agendado	-	-
17/12/2029	-	Juros		Agendado	-	-
17/12/2029	-	Amortização Variável	8,1206%	Agendado	-	-
17/06/2030	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2030	-	Amortização Variável	10,5189%	Agendado	-	-
16/12/2030	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2030	-	Amortização Variável	11,41060%	Agendado	-	-
16/06/2031	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2031	-	Amortização Variável	12,41892%	Agendado	-	-
15/12/2031	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2031	-	Amortização Variável	13,81418%	Agendado	-	-
15/06/2032	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2032	-	Amortização Variável	13,91079%	Agendado	-	-
15/12/2032	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2032	-	Amortização Variável	14,21876%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual / Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/06/2033	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2033	-	Amortização Variável	20,21071%	Agendado	-	-
15/12/2033	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2033	-	Amortização Variável	34,41063%	Agendado	-	-
15/06/2034	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2034	-	Amortização Variável	50,81048%	Agendado	-	-
15/12/2034	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2034	-	Amortização Variável	100,00000%	Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual / Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2022	-	Amortização Variável	2,2215%	Agendado	-	-
15/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2022	-	Amortização Variável	2,2240%	Agendado	-	-
15/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2023	-	Amortização Variável	2,1164%	Agendado	-	-
15/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	-	Amortização Variável	2,1190%	Agendado	-	-
17/06/2024	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2024	-	Amortização Variável	2,1115%	Agendado	-	-
16/12/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2024	-	Amortização Variável	2,1141%	Agendado	-	-
16/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2025	-	Amortização Variável	2,1167%	Agendado	-	-
15/12/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2025	-	Amortização Variável	2,1193%	Agendado	-	-
15/06/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2026	-	Amortização Variável	5,4529%	Agendado	-	-
15/12/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2026	-	Amortização Variável	5,6091%	Agendado	-	-
15/06/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2027	-	Amortização Variável	5,7786%	Agendado	-	-
15/12/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2027	-	Amortização Variável	5,9631%	Agendado	-	-
16/06/2028	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2028	-	Amortização Variável	6,7720%	Agendado	-	-
15/12/2028	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2028	-	Amortização Variável	7,0578%	Agendado	-	-
15/06/2029	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2029	-	Amortização Variável	7,7165%	Agendado	-	-
17/12/2029	-	Juros		Agendado	-	-
17/12/2029	-	Amortização Variável	8,1206%	Agendado	-	-
17/06/2030	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2030	-	Amortização Variável	10,5189%	Agendado	-	-
16/12/2030	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2030	-	Amortização Variável	11,4160%	Agendado	-	-
16/06/2031	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2031	-	Amortização Variável	12,41892%	Agendado	-	-
15/12/2031	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2031	-	Amortização Variável	13,81418%	Agendado	-	-
15/06/2032	-	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual / Taxa	Status	Valor Pago	Observação
15/06/2032	-	Amortização Variável	12,01079%	Agendado	-	-
15/12/2032	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2032	-	Amortização Variável	12,21876%	Agendado	-	-
15/06/2033	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2033	-	Amortização Variável	12,21071%	Agendado	-	-
15/12/2033	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2033	-	Amortização Variável	12,41063%	Agendado	-	-
15/06/2034	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2034	-	Amortização Variável	12,51048%	Agendado	-	-
15/12/2034	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2034	-	Amortização Variável	12,61000%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURIS

N^o ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2020.

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1" ADITAMENTO Realizado em 13/01/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RORAIMA	BOA VISTA	13/01/2021	Visualizar
Junta Comercial	RORAIMA	-	18/01/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2" ADITAMENTO Realizado em 25/02/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	RORAIMA	-	25/02/2021	Visualizar
Assinatura	RORAIMA	BOA VISTA	17/02/2021	Visualizar

PRE`OS UNIT`RIOS AO PAR - P

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação de
implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's d
calculados ao par, isto $\emptyset$, na curva de atualização e remuneração estabelec
Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes
cÆlculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram
contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com

Planilha	Baixar
Planilha da 1ª Sessão	Baixar
Planilha da 2ª Sessão	Baixar

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento de Credenciamento, aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem a necessidade de investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as disposições Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS

AGE Realizada em 26/02/2020 |
AGE Realizada em 16/03/2020 |
AGE Realizada em 31/03/2020 |
AGE Realizada em 31/03/2020 |
AGE Realizada em 04/09/2020 |
AGE Realizada em 03/11/2020 |
AGE Realizada em 30/12/2020 |

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do [link](#).

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

CONTROLADORA

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Ativo Circulante	9,309	1
Ativo Não Circulante	49,456	0
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	1,027	0
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	20,808	0
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	20,667	0
Patrimônio Líquido	36,930	1
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Receita de Vendas Líquida	0	0
Lucro Bruto	0	0
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-1,224	0
Lucro antes dos Impostos	0	0
Lucro/prejuízo Do Exercício	-1,250	0
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-20	12-31-19
Liquidez Geral	0.43	0.00
Liquidez Corrente	9.06	0.00
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	0.59	0.00
Endividamento Oneroso	0.56	0.00
Margem Bruta	0.00	0.00
Margem Operacional	0.00	0.00
Margem Líquida	0.00	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	-3.27 %	0.00 %

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série a situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício, atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período, tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pelos estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com valores mobiliários objeto deste relatório; e para fins do disposto na Resolução 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CANTA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA S.A.
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	607s.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de equipamentos, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 10,25% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário, bem como, com base nas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer verificação independente, não foi verificada a ocorrência de evento mencionado no Instrumento Legal da emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado, observadas as deliberações das Assembleias Gerais
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CANTA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA S.A.
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	607s.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	15/12/2020

Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 7,25% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário, bem como as informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer verificação independente, não foi verificada a ocorrência do evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão, o que não pôde ensejar o vencimento antecipado das debêntures observadas as deliberações das Assembleias Gerais da PAU RAINHA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	PAU RAINHA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	800.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 10,25% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário, bem como as informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer verificação independente, não foi verificada a ocorrência do evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão, o que não pôde ensejar o vencimento antecipado das debêntures observadas as deliberações das Assembleias Gerais da PAU RAINHA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	PAU RAINHA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	507.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 7,25% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário, bem como as informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer verificação independente, não foi verificada a ocorrência do evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão, não podendo, portanto, ser observado o vencimento antecipado observado as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	800.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 10,25% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário, bem como as informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer verificação independente, não foi verificada a ocorrência do evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão, não podendo, portanto, ser observado o vencimento antecipado observado as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	607.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 7,25% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário, nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como das informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer verificação independente, não foi verificada a ocorrência do evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão, portanto, não pôde ser observado o vencimento antecipado. Observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA S.A.
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Especie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDUCIÁRIA
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	28/09/2020
Data de vencimento:	31/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 12,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário, nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como das informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer verificação independente, não foi verificada a ocorrência do evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão, portanto, não pôde ser observado o vencimento antecipado. Observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CANTA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA S.A.
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Especie:	QUIROGRAFARIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Fiança, Cessão de créditos recebíveis
Data de emissão:	28/09/2020
Data de vencimento:	31/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 12,00% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário, em conformidade com os termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como as informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer verificação independente, não foi verificada a ocorrência do evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão, o que não poderia ensejar o vencimento antecipado das debêntures, observadas as deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	PAU RAINHA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Especie:	-
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Fiança, Cessão de créditos e recebíveis
Data de emissão:	28/09/2020
Data de vencimento:	31/05/2022
Taxa de Juros:	% DI
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário, em conformidade com os termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como as informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer verificação independente, não foi verificada a ocorrência do evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão, o que não poderia ensejar o vencimento antecipado das debêntures, observadas as deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Especie:	QUIROGRAF`RIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDUCIARIA
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	28/09/2020
Data de vencimento:	31/05/2022
Taxa de Juros:	+

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário, bem como as informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer verificação independente, não foi verificada a ocorrência do evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão, o que não poderia ensejar o vencimento antecipado das debêntures observadas as deliberações das Assembleias Gerais da BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA S.A.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA S.A.
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÀRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	31/08/2020
Data de vencimento:	31/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 12,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário, bem como as informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer verificação independente, não foi verificada a ocorrência do evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão, o que não poderia ensejar o vencimento antecipado das debêntures observadas as deliberações das Assembleias Gerais da BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA S.A.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CANTA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA S.A.
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÀRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Fiança, Cessão de Direitos
Data de emissão:	31/08/2020
Data de vencimento:	31/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 12,00% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário, bem como as informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer verificação independente, não foi verificada a ocorrência do evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão, o que não pôde ensejar o vencimento antecipado das debêntures, observadas as deliberações das Assembleias Gerais da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	PAU RAINHA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAF`RIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança, Cessão de Direitos
Data de emissão:	31/08/2020
Data de vencimento:	31/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 12,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário, bem como as informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer verificação independente, não foi verificada a ocorrência do evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão, o que não pôde ensejar o vencimento antecipado das debêntures, observadas as deliberações das Assembleias Gerais da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAF`RIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	31/08/2020
Data de vencimento:	31/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 12,00% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário, nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como das informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer verificação independente, não foi verificada a ocorrência do evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado das obrigações observadas as deliberações das Assembleias Gerais da Emissora.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente nas informações fornecidas pela Emissora ao Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, expressa ou implícita, de pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário